



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750 - Tel. (34) 3690-5060
Bairro Santo Antônio - CEP nº 38.444-900 – Araguari-MG
E-mail: fusex.contratos@2bfv.eb.mil.br

TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

CONTRATADO: SERVIÇO HOSPITALAR DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA SANTA GENOVEVA LTDA

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual.

NATUREZA: Ostensiva

VIGÊNCIA: 1º JUL 25 a 30 JUN 26.

TERMO ADITIVO Nº 065/2025/2º B Fv

CONTRATO Nº 1072/2024/2º B Fv.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO, Organização Militar do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Professora Lourdes Naves, 750, bairro Santo Antônio, CEP nº 38.444-900, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.565.863/0001-55 (UG Primária) e 07.565.863/0002-36 (UG Secundária), representado neste ato mediante o senhor, FRANCISCO HOSKEN DA CÁS, Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 730 Cmt Ex, de 23 de maio de 2024, publicado no D.O.U., nº 100 de 24 de maio de 2024, inscrito no CPF sob o nº 081.595.287-28, portador da Carteira de Identidade nº 019.641.513-7 MD/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Profissional de Saúde Autônomo (PSA) ou Organização Civil de Saúde (OCS) **SERVIÇO HOSPITALAR DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA SANTA GENOVEVA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.870.496/0001-69, estabelecida à Av. Raulino Cotta Pacheco, 550 - Martins, Uberlândia - MG, neste ato representado pelos Diretores Administrativos, Sr. LUIZ FERNANDO PINHEIRO DE FREITAS, portador da cédula de identidade nº 020268667-1, inscrito no CPF sob o nº 082.357.267-69, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo 065/2025/2º B Fv ao CONTRATO nº 1072/2024/2º B Fv**, de acordo com os valores inclusos no respectivo processo licitatório, **Processo Administrativo Nº 65308.010818/2024-15**, que teve por base a **Inexigibilidade nº 188/2024-2º B Fv**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses, de 1º de julho de 2025 até o dia 30 de junho de 2026**, tendo eficácia a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente prorrogação tem como fundamento o art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e o item 6.4 do Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nr 01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1. É vedado que familiar de agente público preste serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

4.2. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso III do art. 2º do decreto nº 7.203/2010 e Súmula Vinculante nº 13.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. Somente haverá reajuste de preços mediante autorização do Escalão Superior (autorização da 11ª Região Militar com Parecer Técnico da Diretoria de Saúde).

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, 0250270037 – 0250270013 – 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 089047 – 89046 – 88960 – 88962, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA – D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS

7.1. Nos casos de pacientes em internação hospitalar ou internação domiciliar, as faturas deverão ser fechadas e apresentadas ao FuSEx semanalmente ou quinzenalmente (alta administrativa). Nesses casos, o FuSEx emitirá uma nova Guia de Encaminhamento para o período da prorrogação autorizada.

7.2. A contratada deverá comunicar a UG FuSEx (contratante) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, as consultas de pronto atendimento e internações de beneficiários sem as respectivas Guias de Encaminhamento. O descumprimento desta medida poderá acarretar glosa administrativa, a critério da contratante.

7.3. A contratada deverá comunicar a UG FuSEx (contratante) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, inclusive, as consultas de pronto atendimento e internações de beneficiários com Guia de Encaminhamento.

7.4. A contratada deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos, do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente, ou no máximo em até 30 (trinta) dias. As faturas referentes às despesas com beneficiários que vierem a óbito durante as internações deverão ser apresentadas impreterivelmente em até 48 horas. O descumprimento destas medidas poderá acarretar glosa administrativa, a critério da contratante.

7.5. A contratada deverá apresentar as faturas em até 45 (quarenta e cinco) dias referente aos atendimentos continuados, como, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise.

7.6. A credenciada poderá apresentar o recurso de glosa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso não seja feito, o recurso não será válido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas Contratuais primitivas ora ratificadas pelas partes contratantes.

8.2. E por estarem justos e aditados ao Contrato referido, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim que depois de lido e achado conforme, juntamente com duas testemunhas, estas maiores, capazes e a tudo presente, para que produza seus legais efeitos.

CREDENCIANTE:



Assinado de forma digital por FRANCISCO
HOSKEN DA CÁS:08159528728
Dados: 2025.06.18 18:58:40 -03'00'

FRANCISCO HOSKEN DA CÁS – Ten Cel
Cmt e OD do 2º B Fv
CPF nº 081.595.287-28

CREDENCIADO:

LUIZ FERNANDO PINHEIRO DE FREITAS
Diretor Administrativo
CPF nº 082.357.267-69

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 DARTANHAN LUIZ ANDRETTA
Data: 17/06/2025 09:54:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARTANHAN LUIZ ANDRETTA – Sub Ten
Chefe do Fusex do 2º BFv
CPF: 117.275.288-59

Documento assinado digitalmente
 MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS
Data: 18/06/2025 10:27:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações do 2º BFv
CPF: 046.884.369-80